



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
Cidade de Anjos e de São Francisco

LEI Nº 3.326/2021.

Altera o caput, Artigo 1º e o Parágrafo do Artigo 1º, constantes na Lei Municipal nº 1.531/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei 139/2021, de autoria do Vereador José Soares Correia, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput, Artigo 1º e o Parágrafo Único do artigo 1º constante na Lei Municipal nº 1.531/2005 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Caput, Dispõe sobre a Semana Municipal Cultural das Igrejas Evangélicas “Pastor Adonias Alves Rodrigues (Pastor Adonias)” no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências”.

“**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal Cultural das Igrejas Evangélicas “Pastor Adonias Alves Rodrigues (Pastor Adonias)” no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, como forma de valorizar as pessoas que praticam, comungam e cultuam a fé cristã”.

“**Parágrafo Único.** As comemorações ocorrerão na última semana do mês de outubro”. Devido ser comemorado internacionalmente no dia 31 de outubro o dia da Reforma Protestante.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 27 de agosto de 2021.


FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe